



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001014-93.2019.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Contratação da empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA

DESPACHO N° 738 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado para a contratação da empresa RG SEGURANCA E VIGILANCIA Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.295/0006-02, visando a prestação de serviços de vigilância armada - ostensiva, preventiva, diurna e noturna - para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral em Rondônia, nesta Capital, na forma do Contrato n. 10/2019 ([0486187](#)), realizado após regular processo licitatório, com vigência até o dia 23/12/2024, completando o prazo total de 60 (sessenta) meses de vigência, considerando o Termo Aditivo n. 01 ([0824578](#)).

Por meio do Ofício nº 205/2025 ([1373142](#)), a empresa contratada realizou pedido de repactuação nos preços do contrato em epígrafe, tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, CCT 2025/2026 ([1370479](#)), com vigência para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026 e data-base da categoria em 1º de março, que contempla majoração em rubricas de custos com pessoal.

Logo, a Seção de Segurança Institucional - SSI juntou aos autos a Planilha de Custos ([1373148](#)) e a Planilha de Formação de Preços ([1374809](#)), relatando, por meio da Informação 55 ([1384189](#)), não haver reparos a serem feitos nos valores apresentados.

No ponto, dispôs que a repactuação supracitada provocará um **aumento na ordem de 6,23%** (seis inteiros e vinte e três por cento) sobre o valor mensal dos postos de vigilância do Contrato TRE-RO n. 10/2019 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 01/03/2025 até 23/12/2025, **totalizando um aumento de R\$ 47.792,40** (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Essa atualização corresponde a 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total do contrato, que passará a ser **R\$ 2.052.254,48** (dois milhões, cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Por fim, a SSI expressou que os efeitos financeiros são retroativos a 1º/03/2025, e que não haverá necessidade de reforço da nota de empenho.

Após, a SECONT juntou ao feito a versão final da minuta da Apostila n. 3 ([1384483](#)).

Ainda, a AJSAOFC emitiu o Parecer Jurídico n. 95/2025 ([1384544](#)), manifestando-se pelo deferimento da repactuação pleiteada, nos exatos termos demonstrados pela unidade gestora ([1374811](#)); pela consequente atualização

dos valores do Contrato nº 10/2019; pela observância de que a repactuação pleiteada é retroativa a 1º de março de 2025, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 ([1370479](#)) e pela e pela complementação da garantia no valor de R\$ 2.389,62 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da apostila.

Por fim, a o Secretário da SAOFC manifestou concordância com os termos apresentado por sua assessoria jurídica. ([1384947](#))

Vieram os autos conclusos à apreciação desta Diretoria-Geral.

Conforme relatado na Informação 55 ([1384189](#)), realizada pela unidade gestora, os valores dos postos de vigilância, com a repactuação pretendida, sofrerão os reajustes dispostos na planilha abaixo:

DIFERENÇA VALORES MENSAIS ATUAIS E REPACTUAÇÃO 2025						
POSTO DE TRABALHO	VALORES ATUAIS			VALORES C/ REPACTUAÇÃO 2025		
	VALOR MENSAL POR VIGILANTE	VALOR MENSAL DE 1 POSTO	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS	VALOR MENSAL POR VIGILANTE	VALOR MENSAL DE 1 POSTO	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS
Vigilante diurno (com 2 vigilantes)	R\$ 6.171,95	R\$ 12.343,90	R\$ 37.031,70	R\$ 6.555,71	R\$ 13.111,42	R\$ 39.334,26
Vigilante noturno (com 2 vigilantes)	R\$ 6.926,19	R\$ 13.852,38	R\$ 41.557,14	R\$ 7.358,00	R\$ 14.716,00	R\$ 44.148,00
TOTAL MENSAL		R\$ 26.196,28	R\$ 78.588,84		R\$ 27.827,42	R\$ 83.482,26
DIFERENÇA R\$						R\$ 4.893,42
PERCENTUAL DE AUMENTO NO VALOR MENSAL DOS POSTOS:						6,23%

Assim, pelos valores acima apresentados verifica-se que a **repactuação de 2025 provocará um aumento no total de 6,23%** (seis vírgula vinte e três por cento) no valor mensal do contrato.

Como consequência, o valor total do contrato sofrerá atualização de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), totalizando R\$ 2.052.254,48 (dois milhões, cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo apresentado na tabela a seguir:

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO 10/2019 COM REPACTUAÇÃO DE 2025 - CCT
2025/2026

Valor Atual do Contrato		R\$ 2.004.462,08
Valor atual mensal dos postos	Meses faltantes p/ execução em 01/03/2025	Valor do saldo atual do Contrato:
R\$ 78.588,84	9 meses e 23 dias	R\$ 767.551,00
Novo valor mensal dos postos c/ repactuação de 2025	Meses faltantes p/ execução em 01/03/2025	Valor atualizado do saldo do Contrato:
R\$ 83.482,26	9 meses e 23 dias	R\$ 815.343,40
VALOR DA REPACTUAÇÃO DE 2025		R\$ 47.792,40
PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:		2,38%
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO COM REPACTUAÇÃO		R\$ 2.052.254,48

Ademais, considerando que a repactuação pleiteada é retroativa a **1º de março de 2025**, haverá uma diferença a ser paga à contratada, referente aos meses de março até a data de sua formalização, cuja liquidação se dará após comprovação de que a empresa estará realizando à mão de obra vinculada ao contrato mediante os novos valores da CCT. Ainda, conforme informado pela unidade gestora, no tocante a repactuação para o exercício de 2025, **não haverá necessidade de reforço na Nota de Empenho 2025NE000163**.

Outrossim, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 10/2019, tem-se necessária a **complementação da garantia contratual**, no valor de R\$ 2.389,62 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da apostila, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes estabelecidos no contrato original.

Por fim, cumpre informar que a minuta da Apostila n. 3 juntada ao evento n. [1384483](#), foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica, em respeito à norma contida no [parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93](#).

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados, e com base no Parecer Jurídico 95/2025 da AJSAOFC ([1384544](#)) e na Manifestação 274/2024 da SAOFC ([1384947](#)):

1. autorizo a repactuação de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços do Contrato TRE-RO 14/2023 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 01/03/2025 a 23/12/2025, em face da homologação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SINTESV/RO – SINDESP/RO 2025/2026 (evento [1370479](#)), nos exatos termos demonstrados pela unidade gestora

([1384189](#)) e planilhas de cálculos ([1373148](#) e [1374809](#)), com fundamento no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, pelo Acórdão TCU nº 1.563/2004 - Plenário e pelo art. 54 da IN/MPDG nº 05/2017, ademais com expressa previsão na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 10/2019;

2. autorizo a atualização dos valores do Contrato n. 10/2019 ([0486187](#)) cujo valor atualizado passará a ser de R\$ 2.052.254,48 (dois milhões e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro demonstrativo exposto pela unidade gestora na Informação n. 55/2025 ([1384189](#)) e nas planilhas de cálculos;

3. autorizo o pagamento da diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017, uma vez que a repactuação pleiteada é retroativa a 1º/03/2025;

4. determino notificação da empresa contratada para apresentar complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 2.389,62 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da apostila, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, e nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos moldes estabelecidos no contrato originário;

5. determino publicação do extrato da apostila, em conjunto com o ato autorizativo e demais documentos necessários, no sítio eletrônico oficial do TRE-RO e no DJE, em respeito ao princípio da publicidade, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e conforme precedente no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário.